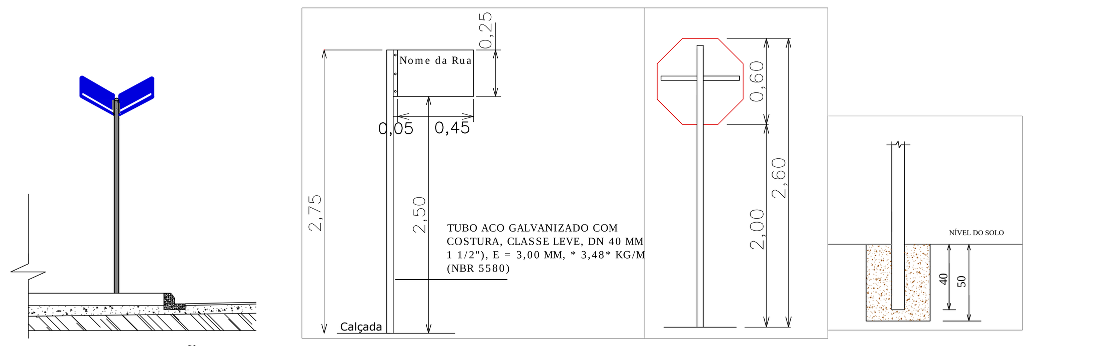

DETALHES - FIXAÇÃO DAS PLACAS

ESCALA: SEM ESCALA

TIPO DE ELEMENTO

–Largura da faixa – A : 2,00 m
–Largura da faixa – B : 0,10 m
Quantidade:855 faixas amarelas + 87 brancas = 942 und
ÁREA TOTAL: 942 X 0,2 = 188,4 M2

LINHA SIMPLES SECCIONADA

–Largura da faixa – F : 0,60m
–Largura da faixa – G : 3,5 m
–Largura da faixa – H : 15,00 m
–Largura da faixa – I : 0,15 m
–Área de pintura do pare :1,9521m²
–Área de pintura TOTAL por pare : 8,55m²
–Área de pintura TOTAL – pare : 350,64 m²

PARE OBRIGATÓRIO
(LINHA DE RETENÇÃO, LEGENDA "PARE" E LINHA DUPLA CONTINUA)

–Largura da faixa – C: 4,00 m
–Largura da faixa – D : 0,30m
–Largura da faixa – E : 1,10m
–Largura da faixa – F : 0,60m
–Largura da faixa – G : 7,90 m
–Largura da faixa – H : 15,00 m
–Largura da faixa – I : 0,15 m
–Área de pintura TOTAL – FAIXA DE PEDRESTE: 39,96 m²

FAIXA DE PEDESTRE
(FAIXA DE PEDESTRE, LINHA DE RETENÇÃO)

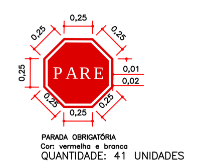

PARADA OBRIGATÓRIA
Cor: vermelha e branca
QUANTIDADE: 41 UNIDADES

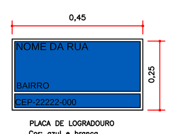

PLACA DE LOGRADOURO
Cor: azul e branca
QUANTIDADE: 68 unidades

ÁREA TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 188,4+350,64+39,96= 579,00 m²

QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

ESCALA: SEM ESCALA

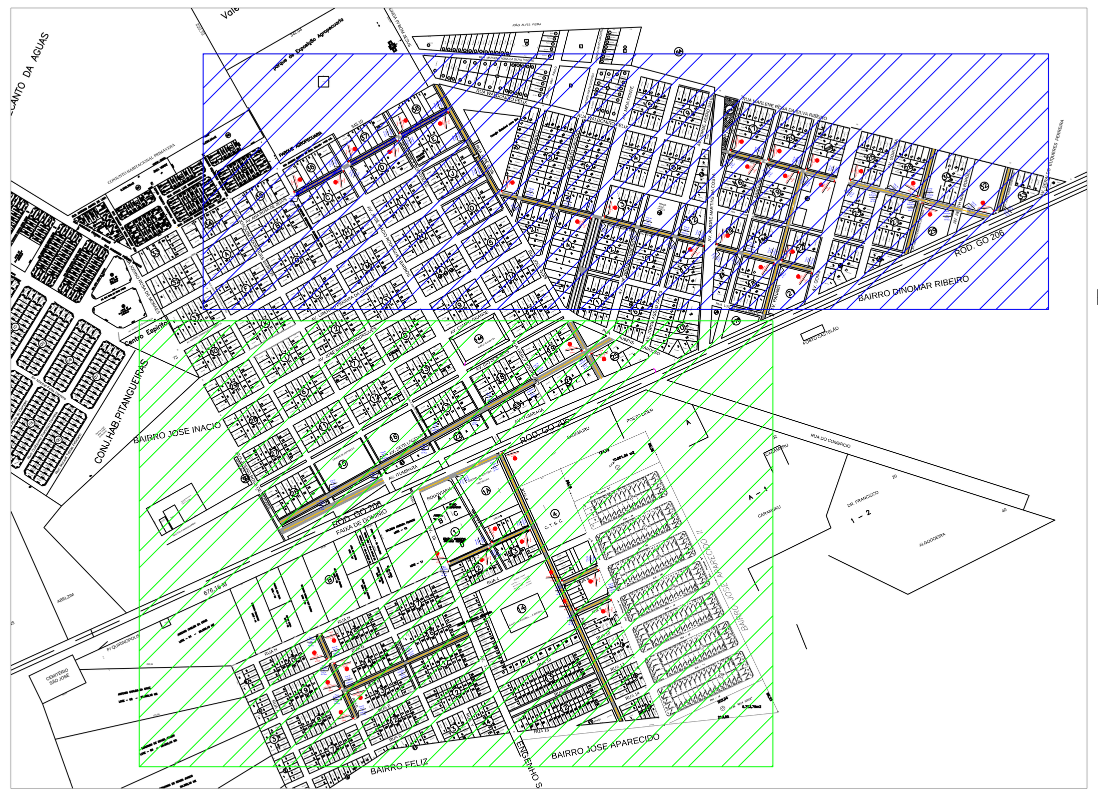

PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE B)

ESCALA 1/1500

LEGENDA:
ÁREA A SER RECAPEADA
ÁREA RECAPEADA – BM 01

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da reqüência com que utiliza a via.

Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição:
A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor:
Amarela.

Princípios de Utilização:
A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se esta linha em situações, tais como:
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Colocação:
Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição:
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor:
Branca.

Dimensões:
A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização:
A LRE deve ser utilizada:
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodociclovíário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação:
Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico. Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização. Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica. São apresentados, para cada sinal, seu significado; princípios de utilização; posicionamento na via; relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.
Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:
- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Sinal		Cor	
Forma	Cod.		
PARE	R-1	Fundo	vermelha
		Orla Interna	branca
		Orla externa	vermelha
		Letras	branca
Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1			
Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionament da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass.
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.
Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.
Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE".
Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA:
DATA: __/__/_____

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS

INACIOLÂNDIA - GO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FC
ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 26.435.399/0001-27
RUA C 236, S/N, QUADRA 552, LOTE 11, SALA 01 | CEP: 74.290-130
GOIÂNIA - GO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
CNPJ: 26.923.755/0001-51

AUTOR DO PROJETO:
FERNANDO ANTÔNIO CERQUEIRA MACHADO
CREA: 14.058/D-BA

ENDEREÇO:
INACIOLÂNDIA - GO

CONTEÚDO:
PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE B)
DETALHE FIXAÇÃO DAS PLACAS
QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

CONTRATO DE REPASSE:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1043.531-33/2017	INDICADA	JANEIRO / 2019	3/4
ÁREA:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		
35.886,39m²	18° 29' 16" S 49° 59' 13" O		